



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 356/98-PMS

Publicado nesta Secretaria de
Administração de Santana

Em, 09 / 03 / 1998,

Sec. Munic. de Administração

**REVOGA A LEI Nº 189/95 DE 04
DE JANEIRO DE 1995.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **DECRETA** e
eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei revoga a Lei nº 189/95, de 04 de janeiro de 1995, que dispõe sobre localização para funcionamento de casas de jogos eletrônicos tipo video-game e similares.

Art. 2º- Submete-se tal assunto à Legislação Federal, se outro não for previsto na Legislação Estadual.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário especialmente a Lei nº 189/95, promulgada pelo Poder Legislativo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
Em, 06 de março de 1998

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana